



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 02/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo médico/enfermagem, destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e SAMU do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 14 de fevereiro de 2024

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo médico/enfermagem, destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e SAMU do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 14/02/2024 ÀS 13:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 14/02/2024 ÀS 14:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Insumos para atendimento às ordens judiciais, destinados à Coordenadoria de Saúde pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não será concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Não poderá disputar esta licitação:

5.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.9.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.9.10. Empresas com falências decretadas.

5.9.10.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

5.9.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das postostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.5. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.6. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.14. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.14.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.14.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.15. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2066.

6.4.16. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. **Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. O não atendimento ao solicitado no item **anterior** será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

9.8. O prazo de que trata o item **9.7** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.13. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS.**

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.13.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.14.4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.17. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.18. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no mínimo, **04 (quatro) horas úteis**, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até **4 (quatro) horas úteis** após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

12.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.11. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.2. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **14.1**.

14.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

14.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

14.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

15. DO PEDIDO DE COMPRA

15.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

15.2. Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compra, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

15.3.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Após o recebimento do pedido de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para efetuar a entrega do produto. O Pedido de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

16.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde II DR. Alécio Ravanelli, situado à Rua Artur de Andrade, 41, Centro, no horário entre 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 De acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

recebimento provisório, se outro não tiver sido estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18. DAS RETENÇÕES

18.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

18.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

18.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

18.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal conferida, assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

19.3. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

19.4. A respectiva nota fiscal deverá conter, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

19.5. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

19.6. Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

20.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

20.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

20.3. O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 665.487,77 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

21. DO REAJUSTE

21.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

22. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

22.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

23.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

23.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

23.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

23.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

23.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

24.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

24.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

25.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

25.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

25.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O documento de formalização decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27. DA GARANTIA

27.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

28.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

28.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

28.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

28.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

28.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

30.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

30.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

30.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

31. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 05 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 06 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 08 - LEGISLAÇÃO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 29 de janeiro de 2024.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo médico/enfermagem, destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e SAMU do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. SETOR SOLICITANTE

Coordenadoria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que os bens desta licitação são de suma importância para a manutenção e funcionamento das Unidades de Saúde do Município, justifica-se a aquisição dos materiais de enfermagem para a utilização em atendimentos de consultas médicas, consultas de enfermagem e demais atendimentos multiprofissionais nas unidades de saúde do município, onde são realizadas diversas consultas e procedimentos, tais como Papanicolau, curativos, retiradas de pontos, dentre outros. Desta forma, a presente licitação é justificada como meio de proporcionar condições adequadas para a oferta de serviços de qualidade e resolutivo aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde.

Considerando que para prosseguimento nos atendimentos médicos e de enfermagem de urgência e emergência realizados pelo SAMU, necessitamos de todos os itens descritos neste Termo, pois o consumo de material para nossas atividades e ações é diário, com isso, nosso estoque é reduzido semanalmente;

Considerando a necessidade de manter os serviços de saúde e poder atender as necessidades dos pacientes que dependem do Sistema Único de Saúde – SUS;

Faz-se necessária a realização de processo licitatório, objetivando a aquisição de material de consumo médico/hospitalar para reposição de estoque dos materiais com a finalidade de atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Fartura.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

4.1. Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

4.2. A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 (doze) meses.

4.3. Os valores unitários dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações apuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

4.4. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM PLASTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS COLORIDA COM SABOR E AROMA PCT C/40 UNIDADE - DE PLASTICO COM SABOR,COLORIDO,EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, NÃO CONTEM AÇUCAR, NÃO CONTÉM LATÉX, NÃO CONTEM QUALQUER SUBSTANCIA MEDICAMENTOSA, SABOR TUTI-FRUTTI, DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5 X 0,4 X 2	PCT	200	R\$ 46,16	R\$ 9.232,00
2	ABAIXADOR LINGUA - PCT C/100 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. A PRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	PCT	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
3	AGUA DESTILADA 5L - ÁGUA DESTILADA, QUIMICAMENTE PURA (ISENTA DE ÍONS) DE BAIXA CONDUTIVIDADE; NÃO ESTÉRIL. GALÃO COM 05 LITROS. APRESENTAR REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 ANO APÓS A ENTREGA.	GL	60	R\$ 20,21	R\$ 1.212,60
4	AGUA OXIGENADA 10V - VOLUME 10, FRASCO COM 01 LITRO. APRESENTAR REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 ANO APÓS A ENTREGA.	LT	36	R\$ 11,13	R\$ 400,68
5	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10ML - CAIXA COM 200 UNIDADES. AMPOLA COM 10 ML, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 ANO APÓS A ENTREGA.	CX	35	R\$ 118,17	R\$ 4.135,95
6	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 x 4,5 (26G x 1/2"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
7	AGULHA DESC. 20X5,5 CX. C/100 UNID - CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 x 5,5 (24G x 3/4"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
8	AGULHA DESC. 25 X 7 CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 x 7 (22G x 1"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO	CX	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.				
9	AGULHA DESC. 25 X 8 CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 x 8 (21G x 1"), COR PO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
10	AGULHA DESC. 30 X 7 CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 x 7 (22G x 1 1/4"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
11	AGULHA DESC. 30 X 8 CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 x 8 (21G x 1 1/4"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
12	AGULHA DESC. 40X12 CX. C/ 100 UNID - CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 x 12 (18G x 1 1/2"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50
13	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE DE 500 GRS - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO; MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA A HIGIENE E ANTISEPSIA DA PELE, ALEM DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR, QUE PROPORCIONA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	UN	50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
14	ALMOTOLIA PLAST. ESCURO 250 ML BICO RETO - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE PARA 250ML; COR ÂMBAR (MARROM); CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BICO RETO; GRADUADO EM ALTO RELEVO.	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
15	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PARA BRAÇO ADULTO FECHO DE METAL AZUL MARINHO + ESTETOSCOPIO, MANGUITO COM PERA EM PVC, BRACELEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO OU METAL, ACOMPANHA ESTETOSCOPIO SIMPLES, TAMANHO ADULTO	UN	30	R\$ 91,96	R\$ 2.758,80
16	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO - MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA; DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA; INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO; MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES; NO MÍNIMO 30 MEMÓRIAS COM HORA E DATA; BRACELEIRA DE BRAÇO COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 22 X 43 CM	UN	50	R\$ 144,84	R\$ 7.242,00
17	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO - COMPACTO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM	UN	50	R\$ 120,23	R\$ 6.011,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	MEMORIA, INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDIACA, GRAFICO INDICA DOR DE NIVEL DE HIPERTENSAO, ACOMPANHA ESTOJO PARA GUARDAR E COM GARANTIA.				
18	ATADURA DE CREPE 12CM C/ 12 ROLOS - 13 FIOS, TAMANHO 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATAD URA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBA LADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO D E LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MES ES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	80	R\$ 8,48	R\$ 678,40
19	ATADURA DE CREPE 15 CM C/ 12 ROLOS - 13 FIOS, TAMANHO 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATAD URA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBA LADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO D E LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MES ES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
20	ATADURA DE CREPE 20 CM C/ 12 ROLOS - 13 FIOS, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATAD URA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBA LADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO D E LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MES ES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	80	R\$ 11,35	R\$ 908,00
21	ATADURA DE CREPE 6 CM C/ 12 ROLOS - 13 FIOS, TAMANHO 06 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATAD URA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBA LADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO D E LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MES ES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	180	R\$ 7,25	R\$ 1.305,00
22	ATADURA DE RAYON - ESTERILIZADA, TAMANHO 7,5 CM X 5 CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, CONFECCIONADA EM FIBRA 100% RAYON VISCOSE CRISTAL, INODORA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM EXCELENTE ACABAMENTO NAS BORDAS, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS, COR BRANCA CRISTAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO D E LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	RL	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
23	AVENTAL TNT 50 GR - PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% TNT, GRAMATURA 50/GM2. HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, COM FECHAMENTO EM TIRAS (PESCOÇO E CINTURA), MANGA LONGA COM ELASTICO NOS PUNHOS, COR BRANCA, TAMANHO 108CM X 80 CM	PCT	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
24	BANDAGEM TRIANGULAR - TAMANHO M, 142CM X 100CM X 100CM, CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ.	UN	10	R\$ 8,51	R\$ 85,10
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 2.000 ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO A PARTIR DE 25 ML, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, SELAMENTO CONTÍNUO E RESISTENTE, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E COM PLETO ESVAZIAMENTO, VÁLVULA ANTIREFLUXO, TUBO EXTERNO DE DRENAGEM COM	UN	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	SISTEMA PRÁTICO DE FIXAÇÃO À BOLSA, "CLAMP" DE FECHAMENTO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO COM DENTEAMENTO SUFICIENTEMENTE PROFUNDO PARA GARANTIR VEDAÇÃO COMPLETA DA DRENAGEM, LOCAL APROPRIADO PARA PUNÇÃO COM PINÇA CORTA-FLUXO NO TUBO DE DRENAGEM E SISTEMA DE FIXAÇÃO À CAMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. DEVE RÁ POSSUIR CONEXÃO PARA COLETA DE EXAME.				
26	BOTA DE UNNA 7,6CM X 9,14 M - BANDAGEM FLEXÍVEL, IMPREGNADA EM TODA SUA EXTENSÃO E HOMOGENEAMENTE DISTRIBUIDA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RICINO E VASELINA. DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	30	R\$ 19,95	R\$ 598,50
27	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA SARJADO BRANCO 10MM 10M - PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA. SARJADO BRANCO; 10 MM X 10M; 90% ALGODÃO 10%POLIESTER; DE FÁCIL MANIPULAÇÃO	UN	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
28	CAMPO FENESTRADO DESCARTAVEL 50CM X 50CM - GRAMATURA: 50; COR: AZUL; MATERIAL: TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO; TAMAÑHOS: 50 X 50 CM E FENESTRA COM 10 CM DE DIÂMETRO; PRODUTO DE USO ÚNICO; VALIDADE: 2 ANOS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES NÃO ESTÉREIS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA EM AMBIENTES EXIGENTES DE LIMPEZA. CAMPO FENESTRADO INDICADO PARA CIRURGIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS.	PCT	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
29	CANETA PARA ELETRO - EP-3EP12. CANETA PARA ECG DIXTAL EP3 PRETA. CANETA UTILIZADA PARA REGISTRO EM ELETROCARDÍOGRAFO EP-3/EP-12. PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA; COMPATÍVEL COM ECG DIXTAL EP3; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	R\$ 188,40	R\$ 188,40
30	CATETER INTRAVENOSO 14G CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, 14 G, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	3	R\$ 107,61	R\$ 322,83
31	CATETER INTRAVENOSO 16G CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, 16 G, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	3	R\$ 101,46	R\$ 304,38
32	CATETER INTRAVENOSO 18G CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, 18 G, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO	CX	6	R\$ 94,38	R\$ 566,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO D E 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.				
33	CATETER INTRAVENOSO 20G CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO IN OX, 20 G, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO D E 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	3	R\$ 93,29	R\$ 279,87
34	CATETER INTRAVENOSO 22G CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO IN OX, 22 G, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO D E 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	2	R\$ 93,07	R\$ 186,14
35	CATETER INTRAVENOSO 24G CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO IN OX, 22 G, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO D E 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	2	R\$ 102,13	R\$ 204,26
36	CATETER NASAL P/ OXIGENIO - PACOTE COM 20 UNIDADES CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 200 CM, COM PRONGA NASAL FLEXÍVEL DE SILICONE DE APROXIMADAMENTE 2 CM, CONTORNO ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	PCT	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
37	CATETER URINARIO LUBRIFICADO Nº06 - CATETER URETRAL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTÔMERO A BASE DE POLIOLEFINA, CATETER URETRAL FEMININO EXTENSIVAS NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFÍCIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORÇÕES FORMATO FEMININO C/ LUBRIFICAÇÃO OU PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES P/LUBRIFICAÇÃO DO CATETER, CALIBRE N.6, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO A PIROGENICO PARA CATETERISMO URINÁRIO INTERMITENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	70	R\$ 500,90	R\$ 35.063,00
38	CINTO P/PRANCHA C/03 - CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO DE VITIMAS, PRODUZIDO EM NYLON ULTRA RESISTENTE QUE GARANTE SEGURANÇA DURANTE TODA A REMOÇÃO. CONTEM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA RESISTENTE, IMPEDINDO QUE A CINTA SE SOLTE E PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO TRANSPORTE DO PACIENTE. PRODUTO É NECESSÁRIO PARA O KIT DE RESGATE. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 170CM; LARGURA 5CM E ESPESSURA DE 2 CM	KIT	10	R\$ 44,92	R\$ 449,20
39	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML - CAIXA COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO DE 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO	CX	15	R\$ 192,68	R\$ 2.890,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA; APRESENTAR REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 ANO APÓS A ENTREGA.				
40	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML - CAIXA COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO DE 10ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 2G (20%) E VEÍCULO Q.S.P. 10ML; APRESENTAR REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 ANO APÓS A ENTREGA.	CX	4	R\$ 193,85	R\$ 775,40
41	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE C/ 1000ML - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. DISPONÍVEL EM FRASCO DE 1 LITRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA.	FR	600	R\$ 33,97	R\$ 20.382,00
42	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,5% ALCÓOLICA 100ML - SOLUÇÃO ALCÓOLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5. EMBALAGEM EM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA.	UN	500	R\$ 20,97	R\$ 10.485,00
43	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G, GEL FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLÓGICO, EMBALADA EM BISPONTO/TUBO.	UN	150	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
44	COLAR CERVICAL INFANTIL - DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 CM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.	UN	5	R\$ 16,46	R\$ 82,30
45	COLAR CERVICAL NEONATAL - DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 CM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA. NEONATAL: CIRCUNFERÊNCIA: 44 CM; ALTURA ANTERIOR: 4,60CM E ALTURA POSTERIOR: 12,00 CM	UN	5	R\$ 17,89	R\$ 89,45
46	COLAR CERVICAL TAMANHO G - DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 CM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO	UN	10	R\$ 17,92	R\$ 179,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TO TALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.				
47	COLAR CERVICAL TAMANHO M - DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 M M DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O R EVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSI BILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; N ÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TO TALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.	UN	10	R\$ 18,42	R\$ 184,20
48	COLAR CERVICAL TAMANHO P - DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 M M DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O R EVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSI BILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; N ÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TO TALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.	UN	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
49	COLAR CERVICAL TAMANHO PP - DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 M M DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O R EVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSI BILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; N ÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TO TALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.	UN	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
50	COLCHAO CASCA OVO - COLCHÃO ANTI-ESCARAS 188 X 80 X 5CM.O COLCHÃO É RECOMENDAD O PARA PESSOAS QUE PERMANECEM DEITADAS POR LONGOS PERÍOD OS. O FORMATO DA ESPUMA MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INAT IVOS, ESTIMULANDO A CIRCULAÇÃO, PREVENINDO ASSIM AS ESCARAS.	UN	5	R\$ 101,27	R\$ 506,35
51	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, EM MATERIAL RESIST ENTE A BASE DE PAPEL AO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IM PERMEABILIZANTE, SACO PLASTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO COMPATIVEL C/FINALIDADE, PROVIDO DE ALCA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NAO VIOLACAO, COM CAPACIDAD E DE 13L, O PRODUTO DEVERA ATENDER AO CUMPRIMENTO DA NBR138 53.	UN	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
52	COMPRESSA DE GAZE - ALGODONADA ESTÉRIL 15 X 10 CM; CONFECCIONADA COM FIOS DE ALG ODÃO; ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS; AMIDO, C ORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, GARANTINDO SEGURA NÇA E HIGIENE EM SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÃO DA GAZE ABERTA: 15 C M X 10 CM; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

53	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PACOTE C/ 500 UNID. - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DES CARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	200	R\$ 25,48	R\$ 5.096,00
54	COMPRESSA DE GAZE TP QUEIJO ROLO DE 91CM X 91M - GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO, 13 FIOS/CM ² , 100% ALGODÃO, MEDIDA 91CM X 91M, 4 DOBRAS, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	RL	20	R\$ 93,19	R\$ 1.863,80
55	COMPRESSAS DE GAZE ESTERIL - PACOTE COM 10 UNIDADES, 13 FIOS, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	8000	R\$ 17,72	R\$ 141.760,00
56	CONECTOR VALVULADO PRESSAO NEUTRA - C/ TAMPÃO PROTETORA; TOTALMENTE TRANSPARENTE; LIVRE DE LATEX, CONEXÃO LUER LOCK; SEM USO DE AGULHA; ESPAÇO MORTO 0,04 ML, PERMITA INFUSÃO EM BOMBA 360ML/MIN, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU SIMILAR; MEMBRANA EM SILICONE; SEM PARTES METÁLICAS; INCOLOR, DESCARTÁVEL, ESTERIL, PARA CONECTAR EQUIPOS, CATÉTERES, SERINGAS, EXTREMIDADE DISTAL C/ VALVULA SILICONE, SUPERFÍCIE LISA, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIOLÓGICA E ABERTURA ASEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	2000	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
57	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - CAIXA COM 10 UNIDADES, PLACA 10CM X 10CM, CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADESIVO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, É COMPOSTO 100% POR FIBRAS DE ALGINATOS DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO: CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COMPOSTO POR FIBRAS EXTRAÍDAS DE ALGAS MARINHAS.	CX	100	R\$ 93,31	R\$ 9.331,00
58	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA - CAIXA COM 10 UNIDADES, CARVÃO ATIVADO COM PRATA, COBERTURA PRIMÁRIA COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO EM CAMADAS DE RAYON/POLIAMIDA, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM	CX	100	R\$ 256,20	R\$ 25.620,00
59	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES, CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUAS CAMADAS DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZOTRIAZOLÔNIO E EDTA. DEVE SE ADAPTAR A SUPERFÍCIE E OU IRREGULARIDADES, POSSUIR COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME. TAMANHO 10 CM X 10 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

60	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CAIXA COM 10 UNIDADES, CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, NÃO TRANSPARENTE, ESPESSURA MÉDIA, MEDINDO 10CM X 10CM, EMBALAGEM UNITÁRIA SEM BORDAS ADESIVAS, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	CX	200	R\$ 121,63	R\$ 24.326,00
61	CURATIVO TRANSPARENTE ESTERIL IV - C/CLOREXIDINA 7CM X 8,5CM FIXADOR COM GLUCONATO DE CLOREXIDI NA 2%, QUE PERMITE REDUÇÃO E CONTROLE DA COLONIZAÇÃO DA PEL E AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO.	UN	150	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP ITALARES COMPOSTO POR NO MINIMO 4 ENZIMAS, PROTEASE, CARBOID RASE, AMILASE, LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUT RO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS.	CX	20	R\$ 205,63	R\$ 4.112,60
63	ELETRODO ADESIVO 3CM 4 UNIDADES - FORMATO REDONDO DE 3CM DE DIAMÊTRO; 04 UNIDADES EMBORRACH ADO E AUTOADESIVO. INDICADO PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELET RICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUENCIA COM OBJETIVO D E ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEIS; AUTO ADESIVO, DESNE CESSÁRIO O USO DE FITA ADESIVA PARA FIXÁ-LO, FACILITA A UTILIZAÇ ÃO E CONFERE PRATICIDADE DURANTE OS ATENDIMENTOS; MALEABILI DADE, PERMITE COLOCAR EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS E DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE GEL.	KIT	40	R\$ 54,95	R\$ 2.198,00
64	ELETRODO ADESIVO 5X5 CM 4UND - FORMATO QUADRADO DE 5X5CM; 04 UNIDADES EMBORRACHADO E AUT OADESIVO.INDICADO PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELETRICA EM CO RRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUENCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEIS; AUTO ADESIVO, DESNECESSÁRIO O USO DE FITA ADESIVA PARA FIXÁ-LO, FACILITA A UTILIZAÇÃO E CONFER E PRATICIDADE DURANTE OS ATENDIMENTOS; MALEABILIDADE, PERMIT E COLOCAR EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS E DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE GEL.	KIT	60	R\$ 41,79	R\$ 2.507,40
65	ELETRODO ADESIVO 5X9CM 4 UND - FORMATO RETANGULAR DE 5X9CM; 04 UNIDADES EMBORRACHADO E A UTOADESIVO. INDICADO PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELETRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUENCIA COM OBJETIVO DE ESTÍM ULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEIS; AUTO ADESIVO, DESNECESSÁR IO O USO DE FITA ADESIVA PARA FIXÁ-LO, FACILITA A UTILIZAÇÃO E CO NFERE PRATICIDADE DURANTE OS ATENDIMENTOS; MALEABILIDADE, PE RMITE COLOCAR EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS E DISPENSA A UTILIZA ÇÃO DE GEL.	KIT	80	R\$ 50,31	R\$ 4.024,80
66	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL A SER UTILIZADO NA BOMBA DE INFUSÃO CMOS DRAKE YONAH	UN	800	R\$ 20,15	R\$ 16.120,00
67	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTEN SÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; CLAMP EM CORES DIFERENTES; CONECT OR LUER FÊMEA ETILENO, CONEXÃO LUER PARA DISPOSTIVO DE ACES SO VENOSO. ESTERIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE U SO ÚNICO.	UN	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
68	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO C/INJETOR LATERAL E RESPIRO, INDI CADO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; M ACRO-GOTEJAMENTO (20 GOTAS/MIN); CONECTOR LUER SLIP; PONTA P ERFURANTE; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR; CÂMARA FLEXIVEL; REG ULADOR DE FLUXO; INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE;	UN	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	COMPRIMENTO DO TUBO: 15CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
69	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURADA ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DE ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA. TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM PVC DE NO MÍNIMO 1,2 M DE COMPRIMENTO. REGULADOR DE FLUXO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 ROLO - FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE; ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÊM A INTEGRIDADE DO PRODUTO; IMPERMEÁVEL; COR BRANCO; TAMANHO 10CM X 4,5M.	RL	100	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
71	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON - CAIXA COM 24 UNIDADES, FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0C M, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	3	R\$ 54,30	R\$ 162,90
72	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON - CAIXA COM 24 UNIDADES, FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4.0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0C M, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	3	R\$ 49,04	R\$ 147,12
73	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON - CAIXA COM 24 UNIDADES, FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5.0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0C M, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	3	R\$ 54,30	R\$ 162,90
74	FITA MICROPOROSA 25X10 - MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO COM BOA ADESÃO, ROLO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	RL	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
75	FITA MICROPOROSA 50X10 - MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO COM BOA ADESÃO, ROLO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	RL	300	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
76	FIXADOR CELULAR 100ML - FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100ML; COMPOSIÇÃO: ALCÓOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPOLEN TERBUTANO.	FR	60	R\$ 11,64	R\$ 698,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

77	FRASCO DE ALIMENT. ENTERAL 300ML CX. C/ 20 UNID. - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL, 300ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
78	GARROTE ADULTO - FAIXA ELÁSTICA FIXADA COM VELCRO P/FUNÇÃO DE VEIAS TAMANHO ADULTO; COR AZUL; FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL;	UN	10	R\$ 33,17	R\$ 331,70
79	GEL CICATRIZANTE - COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO POMADA 85G; GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. INDICADO PARA PÉS DIABÉTICOS, LACERAÇÕES, ÚLCERAS DE PERNA, ETC.	UN	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
80	GEL P/ ECG GALÃO 5 LTS - TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA E ONDAS SONICAS EM TODO E QUALQUER APARELHO QUE NECESSITE DE UM MEIO DE CONTATO. POSSUI CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. SUA COR FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO GEL NA PELE DO PACIENTE TANTO EM SUA UTILIZAÇÃO QUANTO NA REMOÇÃO DO GEL. NÃO CONTEM ALCOOL (NÃO RESSECA O CABEÇOTE DO APARELHO); PROPORCIONA EFETIVIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS APLICAÇÕES; INODORO.	GL	5	R\$ 43,92	R\$ 219,60
81	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS - GALÃO COM 05 LITROS, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PRÓTEICAS DE MICROORGANISMOS.	GL	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
82	INDICADOR BIOLÓGICO - CAIXA COM 10 UNIDADES; GARANTE QUE OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO ESTEJAM EFICAZES; FÁCIL DE USAR, NÃO NECESSITA DE ANÁLISE OU TESTE SOFISTICADO EM LABORATÓRIOS; PRODUTO NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE; INDICAÇÃO PRECISA; RESULTADO EM 24 HORAS.	CX	70	R\$ 43,95	R\$ 3.076,50
83	INDICADOR QUÍMICO - IDEAL PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. E MULADOR/INTEGRADOR CLASSE 6 AUTO ADESIVO, PARA MONITORAR O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; DESENVOLVIDO PARA A MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR; AVALIA CICLOS ESPECÍFICOS QUANDO EXPOSTOS POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C OU 8 MINUTOS A 127°C; QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA A ÁREA TESTE MUDARÁ DE AMARELO PARA AZUL ESCURO/ROXO UNIFORME; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES AUTOADESIVAS.	CX	100	R\$ 54,95	R\$ 5.495,00
84	KIT DE QUEIMADOS - 02 COBERTORES TÉRMICOS ALUMINIZADOS; 02 ROLOS DE ATADURA DE RAYON 7,5X7,5CM; 02 GAZES VASILINADAS 7,6CMX7,6CM; 02 PEÇAS DE PROTEÇÃO PARA QUEIMADURAS 1 X 1CM; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS.	KIT	5	R\$ 90,42	R\$ 452,10
85	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO - CONJUNTO COMPLETO COM EXTENSÃO E CONECTOR PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA TAMANHO ADULTO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: INDICADA EM "ML" NO RECIPIENTE. VAZÃO RECOMENDADA 8L/MIN. TAXA DE NEBULIZAÇÃO APROXIMADA: 0,4ML/MIN (À 8L/MIN). DIMENSÕES DO MICRONEBULIZADOR: 40 X 55 X 68 MM	KIT	50	R\$ 12,71	R\$ 635,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	(CXLXA). CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: 10 A 40°C. TEMPERATURA AMBIENTE / UMIDADE RELATIVA: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) . DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.				
86	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO COM EXTENSÃO E CONECTOR PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DE SINFECÇÃO. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: INDICADA EM 8 "ML" NO RECIPIENTE. VAZÃO RECOMENDADA 8L/MIN. TAXA DE NEBULIZAÇÃO APROXIMADA: 0,4ML/MIN (À 8L/MIN). DIMENSÕES DO MICRONEBULIZADOR: 40 X 55 X 68 MM (CXLXA). CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: 10 A 40°C. TEMPERATURA AMBIENTE / UMIDADE RELATIVA: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO). DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	KIT	50	R\$ 11,32	R\$ 566,00
87	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G - O KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL É UM CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E. V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO	KIT	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
88	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M - O KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL É UM CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V. A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO	KIT	1000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
89	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P - O KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL É UM CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO	KIT	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
90	LAMINA BISTURI Nº 11 CX. C/ 100 UNID. - EMBALAGEM CONTÉM 01 CAIXA C/100 LÂMINAS Nº 11. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZADAS; GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; MANTEN-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE E ASSÉPTICA DO PRODUTO.	CX	20	R\$ 31,10	R\$ 622,00
91	LAMINA BISTURI Nº 15C CX. C/ 100 UNID. - EMBALAGEM CONTÉM 01 CAIXA C/100 LÂMINAS Nº 15C. CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZADAS; GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; MANTEN-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE E ASSÉPTICA DO PRODUTO.	CX	5	R\$ 31,74	R\$ 158,70
92	LANCETA AUTOMÁTICA - ESPESSURA ULTRAFINA: DE 28 A 30G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	40	R\$ 20,17	R\$ 806,80
93	LENÇOL DE PAPEL DESC. LARG. 50CM ROLO C/ 50 MTS - PAPEL 0,50CM X 50M, ROLO, PARA MACA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE, BRANCO, FARDO COM 10 ROLOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	RL	1000	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.				
94	LENÇOL DESCARTAVEL - TAMANHO: 0,90 X 2,00CM; EMBALAGENS COM 10 UNIDADES; GRAMATUR A 20G; COM ELÁSTICO; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA	PCT	500	R\$ 19,33	R\$ 9.665,00
95	LOÇÃO CICATRIZANTE - LOÇÃO CICATRIZANTE OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS A; FRASCO COM 200ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LO TE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA.	FR	200	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
96	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	PAR	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
97	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. Nº 08 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 08 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	PAR	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
98	LUVA PROC NÃO CIRURGICO NITRILO AZUL TAMANHO M - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS FABRICADAS EM NITRILO (AZUL), SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; MICROTATURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LATEX, AMBIDESTRA; NÃO ESTERIL; CAIXA COM 100 UNIDADES; TAMANHO M	CX	10	R\$ 19,16	R\$ 191,60
99	LUVA PROC NÃO CIRURGICO NITRILO ROSA TAM M - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS FABRICADAS EM NITRILO (ROSA); SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; MICROTATURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LATEX, AMBIDESTRA; NÃO ESTERIL; CAIXA COM 100 UNIDADES; TAMANHO M	CX	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
100	LUVA PROC NÃO CIRURGICO NITRILO ROSA TAM P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS FABRICADAS EM NITRILO (ROSA), SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; MICROTATURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LATEX, AMBIDESTRA; NÃO ESTERIL; CAIXA COM 100 UNIDADES; TAMANHO P	CX	10	R\$ 18,21	R\$ 182,10
101	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.G CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	50	R\$ 18,03	R\$ 901,50
102	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.M CX. C/ 100 UNID - CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	250	R\$ 7,14	R\$ 1.785,00
103	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.P CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA	CX	300	R\$ 17,61	R\$ 5.283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	ABNT, EM LÁ TEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
104	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATEX TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	40	R\$ 18,30	R\$ 732,00
105	MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO - A MANTA É CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO E POR CONTA DISSO, O EQUIPAMENTO CONSEGUE REFLETIR O CALOR EXTERNO E MANTER O CALOR INTERNO, NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	UN	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
106	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO - MASCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. MASCARA COM RESERVATÓRIO; MODELO ADULTO; NÃO ESTERIL; GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000ML; USO ÚNICO; VALIDADE INDETERMINADA; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC; MASCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO.	UN	20	R\$ 14,59	R\$ 291,80
107	MASCARA DESC.C/50 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO; EM TNT 60G; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO; CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE.	CX	600	R\$ 9,79	R\$ 5.874,00
108	MASCARA PFF 2 N95 - TIPO CONCHA, COM CLIPE NASAL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO; COR: BRANCA, RESPIRADOR PFF2 COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, ALÉM DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA. PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA AEROSSÓIS PARTICULADOS, DOBRÁVEL EM TRÊS PAINÉIS.	UN	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
109	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR-6, CONFORTÁVEL, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PODE SER USADO SOBREPOSTO OS ÓCULOS DE GRAU E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
110	OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, DE DEDO, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM DISPLAY EM LCD, FAIXA DE MEDIDA MÍNIMA DE SPO2 ENTRE 35 E 99%, PRECISÃO MÍNIMA ACEITÁVEL ENTRE 70 E 99% COM DESVIO MÁXIMO DE 2%, TEMPO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS MÁXIMA DE 4 SEGUNDOS, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, DEVE SER RESISTENTE A CHOQUES E RESPIGOS DE LÍQUIDOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO AAA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E ANVISA.	UN	50	R\$ 85,74	R\$ 4.287,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

111	PAPEL DE ECG 216MMX30M - TERMOSENSIVEL, TAMANHO 216MMX30M, COMPATIVEL COM CARDIOCA RE 2000/BIONET, FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDA DE, PROPORCIONANDO ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMI CA E EXCELENTE FIXAÇÃO.	RL	70	R\$ 26,92	R\$ 1.884,40
112	PAPEL DE ECG 80MM X 20M - TERMOSENSIVEL, TAMANHO 80MMX20M, COMPATIVEL COM COMPASSU S 3000 - ALFAMED, FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE ALTA QUALID ADE, PROPORCIONANDO ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉR MICA E EXCELENTE FIXAÇÃO.	RL	50	R\$ 18,03	R\$ 901,50
113	PAPEL DE ELETRO 110 X 140MM - PAPEL TERMOSENSIVEL TITS 110MM X 140MM COM 200 FOLHAS; COMPA TIVEL COM EDAN SE 601	PCT	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
114	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - BOBINA 10CM X 100M, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMIC OS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO 04C. USO ÚN ICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	RL	40	R\$ 58,56	R\$ 2.342,40
115	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - BOBINA 15CM X 100M PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMIC OS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO 04C. USO ÚN ICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	RL	40	R\$ 84,16	R\$ 3.366,40
116	PORTA LÂMINAS - PARA CITOLOGIA; CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS; TAMPA COM ROSCA; M ATERIAL POLIPROPILENO; PACOTES COM 100 UNIDADES; GARANTIA CO NTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A SEREM VERIFICADOS NO PRIMEIRO USO	PCT	50	R\$ 25,64	R\$ 1.282,00
117	POTE COLETOR DE URINA C/ TAMPA 80ML - FRASCOS COM ABERTURA LARGA, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA O PR OCESSAMENTO E ANÁLISE EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TAMPA FABRICADA E M POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO ROSC A; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; SEM PÁ; GRADUADO; ESTÉRIL POR RA DIAÇÃO IONIZANTE (E-BEAM); VOLUME: 80 ML; 100 UNIDADES POR PACO TE.	PCT	80	R\$ 50,41	R\$ 4.032,80
118	PVPI TÓPICO 100ML - IODOPOLVIDONA SOLUÇÃO 10%, EMBALADO EM FRASCO COM 100ML	FR	500	R\$ 27,64	R\$ 13.820,00
119	REGUA ANTROPOMETRICA - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO; MADEIRA MARFIN; ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILIMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVIVEL	UN	5	R\$ 74,22	R\$ 371,10
120	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LTS - SACO DE 100 LITROS PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UN IDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA OBTBER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POS SUIR SIMBOLOGIA INFECTANTE ATENDENDO AS NORMAS DE FABRICAÇ ÃO VIGENTES; COR BRANCA LEITOSA; APRESENTANDO SOLDA CONTÍNU A, HOMOGÊNEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	PCT	20	R\$ 61,80	R\$ 1.236,00
121	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15LTS - SACO DE 15 LITROS PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNI DADES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA OBTBER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POS SUIR SIMBOLOGIA INFECTANTE ATENDENDO AS NORMAS DE FABRICAÇ ÃO VIGENTES; COR BRANCA LEITOSA; APRESENTANDO SOLDA CONTÍNU A, HOMOGÊNEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	PCT	100	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

122	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30LTS - SACO DE 30 LITROS PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNI DADES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POS SUIR SIMBOLOGIA INFECTANTE ATENDENDO AS NORMAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES; COR BRANCA LEITOSA; APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	PCT	200	R\$ 30,41	R\$ 6.082,00
123	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50LTS - SACO DE 50 LITROS PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNI DADES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POS SUIR SIMBOLOGIA INFECTANTE ATENDENDO AS NORMAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES; COR BRANCA LEITOSA; APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	PCT	50	R\$ 45,23	R\$ 2.261,50
124	SCALP Nº 21 - CAIXA C/100 UNID.; POSSUI AGULHA SILICONIZADA QUE FACILITA A PUNÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALERTAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	10	R\$ 28,10	R\$ 281,00
125	SCALP Nº 23 - CAIXA C/100 UNID.; POSSUI AGULHA SILICONIZADA QUE FACILITA A PUNÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALERTAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	40	R\$ 27,75	R\$ 1.110,00
126	SCALP Nº 25 - CAIXA C/100 UNID.; POSSUI AGULHA SILICONIZADA QUE FACILITA A PUNÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALERTAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	20	R\$ 27,43	R\$ 548,60
127	SCALP Nº 27 - CAIXA C/100 UNID.; POSSUI AGULHA SILICONIZADA QUE FACILITA A PUNÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALERTAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO,	CX	2	R\$ 29,67	R\$ 59,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA.				
128	SERINGA DESC. 01ML BICO LUER SLIP CX. C/100 UNID - CAPACIDA DE 1ML, BICO TIPO SEM ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 21,96	R\$ 658,80
129	SERINGA DESC. 10ML BICO TP ROSCA CX. C/ 100 UNID. - CAPACIDADE DE 10ML; BICO TIPO ROSCA; SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 35,63	R\$ 2.137,80
130	SERINGA DESC. 10ML LUER SLIP CX. C/100 UNID - CAPACIDA DE 10ML, BICO SEM ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 39,45	R\$ 1.183,50
131	SERINGA DESC. 20ML BICO TP ROSCA CX. 100 UNID. - CAPACIDADE DE 20ML; BICO TIPO ROSCA; SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 46,30	R\$ 1.852,00
132	SERINGA DESC. 20ML LUER SLIP CX. C/50 UNID - CAPACIDADE 20ML, BICO SEM ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
133	SERINGA DESC. 3ML BICO TP ROSCA CX. C/ 100 UNID. - CAPACIDA DE 03 ML, BICO TIPO ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, E STÉRIL :COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 21,78	R\$ 1.306,80
134	SERINGA DESC. 5ML BICO TP ROSCA CX. C/ 100 UNID. - CAPACIDA DE 05ML, BICO TIPO ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, E STÉRIL :COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 18,31	R\$ 1.098,60
135	SERINGA DESCARTAVEL 60ML - BICO TP ROSCA CX. C/25 UNID - CAPACIDA DE 60ML, BICO TIPO ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
136	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 25%, AMPOLA PLÁSTICA	FR	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	TRANSPARENTE DE 10ML; REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO E NUTRIE NTE. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTEM: 0,25G DE GLICOSE ANIDRA E 1ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P.				
137	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML - DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, FONTE CALÓRICA, HIPOGLICE-MIAS COMO VEICULO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. OS FRASCOS SISTEMA FECHADO SÃO CONFECCIONADOS COM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SOLUÇÃO INJETÁVEL; LÍMPIDA, I SOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FR	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
138	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML - DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, FONTE CALÓRICA, HIPOGLICE-MIAS COMO VEICULO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. OS FRASCOS SISTEMA FECHADO SÃO CONFECCIONADOS COM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SOLUÇÃO INJETÁVEL; LÍMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FR	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
139	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML - COM 200 AMPOLAS PLASTICAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 50 % CX C/ 200 AMP. PLAST. TRANSP. DE 10 ML. CLASSE TERAP ÊUTICA: REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO E NUTRIENTE; COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTEM: GLICOSE ANIDRA 0,50 G * EQUIVALENT E A 0,55 G DE GLICOSE MONOIDRATADA, ÁGUA P/ INJETÁVEIS Q.S.P. 1 M L;	CX	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00
140	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO DE 100ML. DESTI NADAS A APLICAÇÃO PARENTERAL COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/ OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO ESTÉ RIL E APIROGENICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PR OTETOR; TAMPAS NA COR AMARELA	FR	3000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
141	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO DE 250ML. DESTIN ADAS A APLICAÇÃO PARENTERAL COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/O U COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO ESTÉR IL E APIROGENICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BI COS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROT ETOR; TAMPAS NA COR AMARELA	FR	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
142	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO DE 500ML.DESTIN ADAS A APLICAÇÃO PARENTERAL COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/O U COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO ESTÉR IL E APIROGENICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BI COS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROT ETOR; TAMPAS NA COR AMARELA	FR	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
143	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% AMP - CAIXA COM 200 AMPOLAS COM 10ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃ O INJETAVEL, LÍMPIDA, ESTERIL E APIROGÊNICA	CX	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
144	SOLUÇÃO PHMB - SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO D E FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB) E BETAINA. É NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDOS AÇÃO BACTERICIDA PARA P SEUDÔMONAS, SALMONELLA, TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INT RACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA, AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE E QUALIDADE FABRIL DA ÁGUA SENDO ÁGUA PURIFICAD A POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU ÁGUA	UN	36	R\$ 104,37	R\$ 3.757,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	POR DESTILAÇÃO. VAL IDADE GARANTIDA EM BULA APÓS ABERTO NO MINIMO 6 SEMANAS. REG ISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO I V. APRESENTAÇÃO FRASCO 350ML.				
145	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	FR	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
146	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº06 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. Nº 10 DESCARTÁVEL; TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FU R AÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UN	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
147	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº08 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. Nº 8 DESCARTÁVEL; TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FU R AÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
148	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº10 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. Nº 10 DESCARTÁVEL; TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FU R AÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UN	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
149	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº12 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. Nº 12 DESCARTÁVEL; TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FU R AÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UN	1400	R\$ 0,93	R\$ 1.302,00
150	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº14 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. Nº 14 DESCARTÁVEL; TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FU R AÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UN	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
151	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº16 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. Nº 16. DESCARTÁVEL; TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FU R AÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UN	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 - CAIXA COM 10 UNIDADES. O DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORES DE URINA DO SISTEMA FECHADO. ESPECIFICAÇÕES: MODELO 02 VIAS;	CX	10	R\$ 15,64	R\$ 156,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	TAMANHO 14; FABRICADA EM LATEX; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E E STERIL; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO E M QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATOXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTERIL (ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO); EMB ALADO INDIVIDUALMENTE.				
153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 - CAIXA COM 10 UNIDADES. O DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COL ETORA DE URINA DO SISTEMA FECHADO. ESPECIFICAÇÕES: MODELO 02 VIAS; TAMANHO 16; FABRICADA EM LATEX; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E ESTERIL; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO E M QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATOXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTERIL (ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO); EMB ALADO INDIVIDUALMENTE.	CX	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 - CAIXA COM 10 UNIDADES. O DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COL ETORA DE URINA DO SISTEMA FECHADO. ESPECIFICAÇÕES: MODELO 02 VIAS; TAMANHO 18; FABRICADA EM LATEX; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E ESTERIL; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO E M QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATOXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTERIL (ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO); EMB ALADO INDIVIDUALMENTE.	CX	50	R\$ 16,11	R\$ 805,50
155	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 - CAIXA COM 10 UNIDADES. O DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COL ETORA DE URINA DO SISTEMA FECHADO. ESPECIFICAÇÕES: MODELO 02 VIAS; TAMANHO 20; FABRICADA EM LATEX; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E ESTERIL; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO E M QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATOXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTERIL (ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO); EMB ALADO INDIVIDUALMENTE.	CX	15	R\$ 18,62	R\$ 279,30
156	SONDA NASO ENTERAL - FABRICADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO PROVIDO DE CONTRASTE RADIOPACO. ARAME GUIA: FIO DE AÇO INOXI DÁVEL PARA SUA INTRODUÇÃO, CALIBRE 12FR, COM COMPRIMENTO AP ROXIMADO DE 120CM E CONECTOR EM Y, DUPLA VIA EM TAMPA DE PVC ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SONDA TIPO DUBOFF OU EQUIVALENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGI CO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINIS TÉRIO DA SAÚDE. APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
157	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 06 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊ NICA, COM 02 FUROS NAS LATERAIS, APRESENTAR DISTÂNCIA DA PONT A DA SONDA E O ÚLTIMO FURO DE 1 CM ATÉ 1,5CM. POSSUIR CONECTO R ADAPTÁVEIS AS SERINGAS E EQUIPOS DE SORO E LÁTEX Nº 204. EMB ALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1300	R\$ 0,73	R\$ 949,00
158	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 08 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊ NICA, COM 02 FUROS NAS LATERAIS, APRESENTAR DISTÂNCIA DA PONT A DA SONDA E O ÚLTIMO FURO DE 1 CM ATÉ 1,5CM. POSSUIR CONECTO R ADAPTÁVEIS AS SERINGAS E EQUIPOS DE SORO E LÁTEX Nº 204. EMB ALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

159	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 10 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 FUROS NAS LATERAIS, APRESENTAR DISTÂNCIA DA PONTA DA SONDA E O ÚLTIMO FURO DE 1 CM ATÉ 1,5CM. POSSUIR CONECTOR ADAPTÁVEIS AS SERINGAS E EQUIPOS DE SORO E LÁTEX Nº 204. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
160	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 12 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 FUROS NAS LATERAIS, APRESENTAR DISTÂNCIA DA PONTA DA SONDA E O ÚLTIMO FURO DE 1 CM ATÉ 1,5CM. POSSUIR CONECTOR ADAPTÁVEIS AS SERINGAS E EQUIPOS DE SORO E LÁTEX Nº 204. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
161	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 14 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 FUROS NAS LATERAIS, APRESENTAR DISTÂNCIA DA PONTA DA SONDA E O ÚLTIMO FURO DE 1 CM ATÉ 1,5CM. POSSUIR CONECTOR ADAPTÁVEIS AS SERINGAS E EQUIPOS DE SORO E LÁTEX Nº 204. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
162	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 16 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 FUROS NAS LATERAIS, APRESENTAR DISTÂNCIA DA PONTA DA SONDA E O ÚLTIMO FURO DE 1 CM ATÉ 1,5CM. POSSUIR CONECTOR ADAPTÁVEIS AS SERINGAS E EQUIPOS DE SORO E LÁTEX Nº 204. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	800	R\$ 1,11	R\$ 888,00
163	SPRAY BARREIRA PROTETORA - COM LÍQUIDO INCOLOR E INODORO 100% SILICONE QUE FORMAM UM FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 28 ML., REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18 MESES APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	50	R\$ 179,75	R\$ 8.987,50
164	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO - COMPOSTO POR SILICONE, NÃO ALCÓOLICO, HIPOALERGÊNICO, EM SPRAY, CONTENDO ENTRE 50 A 60 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 113,45	R\$ 5.672,50
165	TALA FACIL EM EVA 63X09 - TAMANHO M (63X9CM); CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA (LARANJA) PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA A SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UN	20	R\$ 13,37	R\$ 267,40
166	TALA FACIL EM EVA 86X10 - TAMANHO G (86X10 CM); CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA VERDE PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA A SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UN	30	R\$ 15,83	R\$ 474,90
167	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO GG 1,02X11,5CM - TAMANHO GG (1,02 X 11,50CM); CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA AMARELA PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO	UN	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.				
168	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P 53X8CM - TAMANHO P (53X8CM); CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA AZUL PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UN	20	R\$ 11,46	R\$ 229,20
169	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PP 30X8CM - TAMANHO PP (30X8CM); CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA ROXA PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UN	40	R\$ 11,83	R\$ 473,20
170	TERMOMETRO DIGITAL - PARA MAXIMA E MINIMA-100C À +500C INTERNA. O TERMOMETRO DIGITAL PARA MAX. E MIN. INT/EXT. COM ALARME É UM INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MAXIMAS E MINIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. ATENDE A S PORTARIA: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO RDC 44/2009 PARA FARMACIAS DROGARIAS E OUTROS. TEMPERATURA AMBIENTE(INTERNA); FAIXA DAS MEDIÇÕES:-100C À +500C; RESOLUÇÕES: + - 0,1 OC; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V AAA; COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M	UN	20	R\$ 83,49	R\$ 1.669,80
171	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - PARA MEDIÇÃO A DISTÂNCIA; MULTIPLAS FUNÇÕES 0-100°C, AMPLA VARIADADE, NÃO SOMENTE PARA TEMPERATURA CORPORAL, MAS TAMBÉM PARA TEMPERATURA AMBIENTE, OBJETOS, ALIMENTOS AGUA DE BANHO; DOIS MODOS DE TEMPERATURA: FAHRENHEIT OU CELSIUS; NOTIFICAÇÃO SONORA DE TEMPERATURA; DISTANCIA PARA MEDIÇÃO: 3 A 5 CM; 2 X PILHAS AA; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA PRECISA E COM DISPLAY LCD DE FACIL LEITURA.	UN	40	R\$ 90,48	R\$ 3.619,20
172	TESTE DE GRAVIDEZ - RÁPIDO E EFICAZ GARANTINDO PRECISÃO NO RESULTADO; FÁCIL DE FAZER E QUE DETECTA RAPIDAMENTE A PRESENÇA DE HCG NA URINA.	UN	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
173	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - COM ELASTICO NA COR BRANCA PCTE COM 100 UNIDADES. SÃO INDICADAS PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA. COMBINANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100% POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRONICA POR ULTRASSOM, AS TOUCAS PERMITEM UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO DEVIDO A MATERIA PRIMA UTILIZADA E MAIOR CONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; HIPOALERGENICAS; NO TAMANHO 45 X 52; POSSUEM ELASTICO REVESTIDO.	PCT	30	R\$ 14,51	R\$ 435,30
174	TUBO DE LATEX - TUBO DE LATEX 15 METROS. DESCRIÇÃO: TUBO DE LATEX COM GRANDE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO COM 15 METROS DE COMPRIMENTO; MODELO GARROTE Nº201 SENDO IDEAL PARA APLICAÇÃO NAS ÁREAS MÉDICO/HOSPITALAR, FISIOTERAPIA, GINÁSTICA ENTRE OUTROS; TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO 10 MM E INTERNO 6 MM, PACOTE COM 15 METROS DE TUBO.	RL	10	R\$ 35,96	R\$ 359,60
175	UMIDIFICADOR - FRASCO 250ML - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO SEM MÁSCARA/SEM EXTENSÃO. INDICAÇÕES:	FR	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADO POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. É COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO				
176	VASELINA LÍQUIDA 1L - VASELINA LÍQUIDA FARMACÊUTICA, PRÓPRIA PARA USO HOSPITALAR, E EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. APRESENTANDO EM SEU RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	LT	10	R\$ 53,66	R\$ 536,60

4.5. O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 665.487,77 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

5. COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. No preço do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA:

- a) O fornecedor deverá se comprometer a entregar os materiais que forem solicitados pela Coordenadoria de Saúde no prazo máximo de 07 dias úteis.
- b) Os materiais deverão estar em bom estado de conservação no ato da entrega, embalados e com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses da data da entrega.
- c) Os materiais somente serão aceitos se obedecidos os critérios acima descritos e também de acordo com o estabelecido na Autorização de Compra, considerando as marcas registradas.
- d) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições técnicas, bem como de armazenagem, deverão ser retirados do local onde se encontrarem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do responsável, para assim proceder à troca do mesmo, sem prejuízo das sanções cabíveis e a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para entrega do produto correto.
- e) No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.
- f) A Nota Fiscal deverá descrever com fidelidade o que estiver contido na Autorização de Compra.
- g) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam às especificações contidas no Termo de Referência.
- h) As empresas vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos estabelecidos, salvo em casos de alterações solicitadas pela Prefeitura, esta terá até 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a empresa vencedora antes da respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério desta Prefeitura.

7.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência. Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) A execução dos serviços do objeto da presente licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Coordenadoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificado neste Termo de Referência.
- d) Fornece á Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. De acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

9.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde II DR. Alécio Ravanelli, situado à Rua Artur de Andrade, 41, Centro, no horário entre 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignada em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 247** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 248** – Estado

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 249** – Federal

MANUTENÇÃO DO SAMU - 10.301.0016.2.059



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 265** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 266** – Federal

MANUTENÇÃO DO ESF – 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 297** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 298** – Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 10.304.0017.2.065

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 341** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 342** – Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 10.305.0018.2.068

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 356** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 357** – Federal

11 DO PAGAMENTO

11.1. Para o pagamento do objeto ora contrato, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

11.3. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

11.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. DA GARANTIA

12.1. Fica(m) a(s) empresa(s) obrigada(s) ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, prorrogáveis se houver interesse entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

14.2. A gestão e fiscalização se dará nos quesitos de avaliação dos serviços prestados, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em contrato e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos.

14.3. Fica responsável por gerir a execução contratual, o Coordenador de Saúde, Antonio Doriveti Gabriel.

14.4. Ficam designados para fiscalizar a execução do contrato, a Assessora Especial da Administração Francine Regina dos Reis Bueno, o Enfermeiro João Vitor de Sá Godoi e a Gerente de Atenção Básica Josiele Pussas da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

15 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Federal 14.133/21, de 10 de junho de 2021, e demais legislações pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

ANTONIO DORIVETI GABRIEL

Coordenador de Saúde

Gestor

JOSIELE PUSSAS DA SILVA

Gerente de Atenção Básica

Fiscal

JOÃO VITOR DE SÁ GODOI

Enfermeiro

Fiscal

FRANCINE REGINA DOS REIS BUENO

Assessora Especial da Administração

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 02/2024

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 02/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Nº do RG / Nº do CPF

ANEXO 04

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 02/2024

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024

PROCESSO Nº 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 02/2024**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo médico/enfermagem, destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e SAMU do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Editais do Pregão Eletrônico 02/2024, referente ao Processo nº 02/2024**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do fornecedor (Detentor da Ata):

- a) O detentor da ata compromete-se a manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- b) O detentor da ata designa o Sr. _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente instrumento.
- c) O fornecedor deverá se comprometer a entregar os materiais que forem solicitados pela Coordenadoria de Saúde no prazo máximo de 07 dias úteis.
- d) Os materiais deverão estar em bom estado de conservação no ato da entrega, embalados e com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.
- e) Os materiais somente serão aceitos se obedecidos os critérios acima descritos e também de acordo com o estabelecido no Pedido de Compras, considerando as marcas registradas.
- f) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições técnicas, bem como de armazenagem, deverão ser retirados do local onde se encontrarem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do responsável, para assim proceder à troca do mesmo, sem prejuízo das sanções cabíveis e a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para entrega do produto correto.
- g) No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.
- h) A Nota Fiscal deverá descrever com fidelidade o que estiver contido no Pedido de Compras.
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam às especificações contidas no Termo de Referência.
- j) As empresas vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos estabelecidos, salvo em casos de alterações solicitadas pela Prefeitura, esta terá até 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a empresa vencedora antes da respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério desta Prefeitura.

4.2. Do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, edital e seus anexos;
- c) A execução dos serviços do objeto da presente licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Coordenadoria de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência.
- d) Fornecer A detentora da ata todos os esclarecimentos necessários para a execução do instrumento e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PEDIDOS DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. O Pedido ou outro instrumento correspondente, será enviado através de e-mail, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá A detentora da ata confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento do pedido de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para efetuar a entrega do produto. O Pedido de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde II DR. Alécio Ravanelli, situado à Rua Artur de Andrade, 41, Centro, no horário entre 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 De acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal conferida, assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

9.3. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.4. A respectiva nota fiscal deverá conter, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

9.5. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.6. Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0016.2.056



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 247** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 248** – Estado

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 249** – Federal

MANUTENÇÃO DO SAMU - 10.301.0016.2.059

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 265** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 266** – Federal

MANUTENÇÃO DO ESF – 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 297** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 298** – Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 10.304.0017.2.065

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 341** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 342** – Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 10.305.0018.2.068

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 356** – Tesouro

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 357** – Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

12.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

12.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

14.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- m)** dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- n)** dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o)** dar causa à inexecução total do instrumento;
- p)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r)** não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- u)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- v)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

19.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

19.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.5. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.6. Fica responsável por gerir a execução contratual o Coordenador Municipal de Saúde Antonio Doriveti Gabriel.

19.7. Ficam designados para fiscalizar a execução do contrato, a Assessora Especial da Administração Francine Regina dos Reis Bueno, o Enfermeiro João Vitor de Sá Godoi e a Gerente de Atenção Básica Josiele Pussas da Silva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O documento de formalização decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

23.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

25.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

25.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

25.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

25.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

25.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA GARANTIA

26.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Luciano Peres
Prefeito Municipal
Contratante

Xx
xx
Gestor

Xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Xxx
Matrícula nº

Xxx
Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2024.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/_____

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES

Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2024.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia